



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.442

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, BEM PATRIMONIAL DE SUA PROPRIEDADE AO GRUPO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao **GRUPO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (GVN)**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 05.362.080/0001-49 e Inscrição Municipal nº 010000279, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 20, com endereço à Praça Itapira, nº 125, Mirante, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, um veículo automotor tipo VW/Kombi, de Placas CDZ-5471, ano 1996, de valor unitário de R\$ 8.504,00 (oito mil e quinhentos e quatro reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência do veículo objeto desta Lei ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio público municipal e a extração de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2013.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 118/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 5.442  
FOI PUBLICADA(O) em 12/10/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)